

32

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Pregão Presencial 13/2018 – Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou a Propostas e documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso de ambas fases, e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Barra do Jacaré - PR, em xx/xx/2018

assinatura do representante legal da proponente

32
*

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial 13/2018 para registro de preços

Objeto - para aquisição de Peças genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de máquinas da frota municipal, maior % (percentual) de descontos da Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Item	Descrição do objeto	Valor Máximo licitado	% de descontos proposto	Valor total após % de descontos

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Data:----/----/-----

Assinatura representante legal

RG

CPG

Carimbo CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Pregão nº 13/2018

A Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., prestou serviços para a nossa empresa e executou-os todos, dentro dos prazos e das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

34
A

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Objeto da licitação: Para aquisição de Peças genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de máquinas da frota municipal, maior % (percentual) de descontos da Tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré - PR;

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Adalberto de Freitas Aguiar**, RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 13/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

ITEM 1)

Ite m	Descrição do objeto	Valor Máximo licitado	% de descontos proposto	Valor total após % de descontos

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----. 1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÕES

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4120	07.001.20.606.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4130	07.001.20.606.0010.2065	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4140	07.001.20.606.0010.2065	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4140	07.001.20.606.0010.2065	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4150	07.001.20.606.0010.2065	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2018	4150	07.001.20.606.0010.2065	511	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	4160	07.001.20.606.0010.2065	512	3.3.90.30.00.0 0	De Exercícios Anteriores
2018	4160	07.001.20.606.0010.2065	512	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	4480	08.001.15.452.0009.2074	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	4490	08.001.15.452.0009.2074	511	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	4670	08.002.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.
- 2.2 As condições de entrega para o fornecimento dos produtos/serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
- 2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 13/2018 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá - PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 contratada

Testemunhas:

Nome:
 RG:

Nome:
 RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 223/2018

Processo Administrativo n.º 074/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Peças Novas, Genuínas ou Originais para manutenção de Maquinas da Frota Municipal.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 13/2018 (Parecer sobre a minuta)

Valor máximo: R\$ 306.000,00 (Trezentos e Seis Mil Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil às fls. 06/07 autos.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 13/2018, tendo por objeto a aquisição de peças novas, genuínas ou originais (mecânica, auto elétrica e acessórios) para manutenção de maquinas da frota municipal, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de peças para manutenção de maquinas da frota municipal, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação amolda-se às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Por fim, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferencia de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.


DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 03 de outubro de 2018.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial Nº 13/2018.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Peças Novas Genuínas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) será no dia 19/10/2018, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até as 09:00 horas do dia 19/10/2018, quando se dará início á abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor por itens, obtido pelo maior percentual de descontos oferecido na fase de lances.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 03/10/2018.


Nathan Leonardo G. Zanatta
Pregoeiro Portaria 05/2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial N° 13/2018.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	Aquisição de Peças Novas Genuínas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal.
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) será no dia 19/10/2018, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até as 09:00 horas do dia 19/10/2018, quando se dará início à abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor por itens, obtido pelo maior percentual de descontos oferecido na fase de lances.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial n° 13/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email <i>pmbj@uol.com.br</i>

Paço Municipal José G. Pereira, em 03/10/2018.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro Portaria 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D0A07699

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2018. Edição 1605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ais

Edição 3693
Princípios - A-6

40

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

caico, banheiro químicos, sistema
o município, na Festa de Natal e
01/19. lote 01 R\$ 24.500,00, Lote
DORIGAN CPF: 900.258.579-91

- CONTRATO 111/2018. Extrato
968.064/0001-42 e a empresa AR
ão de empresa especializada em
serem utilizados em festividades
ção do Departamento de Cultura.
ADRIANO RODRIGUES DOS
CPF/MF n.º 052.206.749-27.

HAL - PR.
AL Nº. 059/2018
PJ n.º 76.968.064/0001-42 e as
quipamentos e produtos médicos,
ILANCIA EM SAÚDE E APSUS,
S DISTRIBUIDORA - CNPJ n.º
S CPF: 006.108.249-02.
IVE PRODUTOS MÉDICOS-
55,43 - GUSTAVO HENRIQUE

COMÉRCIO DE PRODUTOS
365,98. MARCELINO LAHOUD

YMED DISTRIBUIDORA DE
01-63 - lote 05 R\$ 42.106,32.

º 052.206.749-27 - PREFEITO.
AL - PR.
8 - CONTRATO 108/2018.
PJ n.º 76.968.064/0001-42 e a
: contratação de seguros para
of tura mínima para 12 (doze)
Vigência 12 meses. lote 01 R\$
K WAIS, CPF: 062.422.780-49

AL - PR.
Nº. 062/2018.
essa interessar que o processo
chilas, canecas e necessários
do professor aos alunos das
vencedor a empresas abaixo
136.749/0001-30 - LOTE R\$
SCOLHA DO FORNECEDOR:
E OLIVEIRA MARTINS, CPF/

RTE S.A. comunica a
foi(ram) apreendido(s)
ito, pela autoridade de

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial Nº 13/2018.

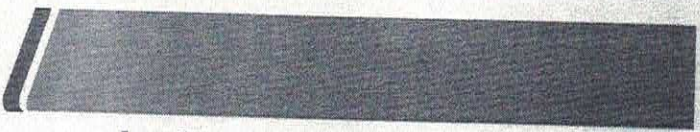
- 1.0. DO OBJETO
 - 1.1. Aquisição de Peças Novas Genuínas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal.
- 2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
 - 2.1. A data da abertura dos envelopes (Proposta e Habilitação) será no dia 19/10/2018, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
 - 2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até as 09:00 horas do dia 19/10/2018, quando se dará início à abertura do certame.
- 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - 3.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor por itens, obtido pelo maior percentual de descontos oferecido na fase de lances.
- 4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
 - 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Nathan Leonardo G. Zanatta

Pregoeiro Portaria 05/2018

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº. 005/2018 – Autorizo a contratação, para a Empresa: BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ nº 30.882.936/0001-69, referente credenciamento, de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Andirá, 04 de Outubro de 2018.



Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário, inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR :

Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332- 5526 /3030-1078

Londrina -PR :

R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til)
Fone: (43) 3329-0630



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa Auto Peças Miyao Ltda por seu sócio-gerente Flaviana Miyao, credencia o Srº RODRIGO BORDIGNON , portador do RG nº 7.093.014-5 , CPF 024.228.699 – 20 conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial 13/2018 do Município de Barra do Jacaré , especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Andirá , 15 de Outubro de 2018


Flaviana Miyao



SERVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio Zanoni TABELIA
Rua Minas Gerais, 222
CEP 86.380-000 - Andirá - PR
Fone/Fax (43)3538 - 4133 • cartorioandira@uol.com.br

Selo Digital nº pYNkm.uJP3x.nkwbp, Controle: rp3mo.6TWU.
Consulte em <http://funarpan.com.br>. Reconheço Semelhança a
Assinatura indicada de FLAVIANA MIYAO.*****
Dou fé. Andirá, 15 de outubro de 2018 - 15:28:00h.
Em Testeº  da Verdade


Franciele Aparecida Gazzola 582347
(Escrivente)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RODRIGO BORDIGNON

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 995865833



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7093014-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 024.228.699-20 23/09/1978

FILIAÇÃO
 BENEDITO BORDIGNON
 MARIA DE LOURDES DA SILVA BORDIGNON

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 01566416301

VALIDADE
 14/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
 06/12/2000

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 995865833

LOCAL
 ANDARA, PR

DATA EMISSÃO
 17/10/2014



ASSINATURA DO EMISSOR

38916281638
 PR907885632

DETRAN, PR (PARANA)

CONFERE COM ORIGINAL

17/10/2018

Assinatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018**, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais (mecânicas, autoelétricas e Acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal, maior percentual de descontos da tabela Oficial de Preços de Veículos Pesados e Máquinas, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Andirá, 13 de Outubro de 2018


FLAVIANA MIYAO

10.726.140/0001-03⁷

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA.

Rua Tibiriçá, 170 - Vila Americana
CEP 86.380-000 - Andirá - PR









DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA , CNPJ nº 10.726.140/0001-03 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 13/2018 , realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Andirá , 15 de Outubro de 2018

Flaviana Miyao
RG Nº 7.142.376-0

10.726.140/0001-03

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA.

Rua Tibiricá, 170 - Vila Americana
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL

54

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7-Pr, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CARLA APARECIDA ALVES MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

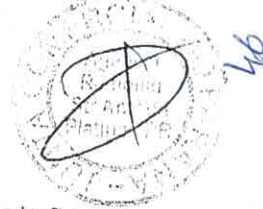
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CONFERE COM ORIGINAL
18 / 10 / 2018

Assinatura

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL



decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o

CONFERE COM ORIGINAL
14/10/2008
Assinatura

47

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 06 de Março de 2.009.




FLAVIANA MIYAO


CARLA APARECIDA ALVES MIYAO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009 SOB NÚMERO: 41206425612 Protocolo: 09/111059-9, DE 16/03/2009	 Data: 16/03/2009 RG: 884.500 - PR OAB 13.497 - PR
	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL






CONFERE COM ORIGINAL
17 / 10 / 2018

Assinatura

48

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7/SSP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, vende e transfere sua quota parte do capital de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado á Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, assim também como todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, sejam a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, a partir deste contrato assume ativa e passivamente todas as obrigações, deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e posteriores alterações.

Em razão da modificação do quadro societário no contrato social a Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
17 / 08 / 2018
Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

(oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, **FLAVIANA MIYAO**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, á Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e **EIKITI MIYAO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL
17/10/2018
Assinatura

50

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferênciã, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.